

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 339/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NAS FUNÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, ALUSIVOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS; DEFESA SOCIAL; VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL; CONSELHOS MUNICIPAIS ATRELADOS A SMAS; PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE FORMULÁRIOS E LANÇAMENTO DESTES NOS SISTEMAS SAA, SIACOF, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PROFISSIONAL ENEIDA DE SOUSA DUARTE.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física **ENEIDA DE SOUSA DUARTE**, brasileira, maior, assistente social, portadora do CPF: 385.317.125-72 e RG: 03.064.653-70 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 13 – Bairro Centro do Município de Ibicoara - Bahia, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 339/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 339/2023, com vencimento em 01/12/2023, **até o dia 15 de dezembro de 2023**, mantendo-se as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 01.12.2023 a 15.12.2023.

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ENEIDA DE SOUSA DUARTE
CPF: 385.317.125-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: